



ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO
REDENÇÃO - PA.



PORTARIA N.º 019/2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao (a) servidor(a) Sr(a). VANDAILA TORRES CAITANO, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 390627 SSP/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 374.373.482-68, efetivo (a) no cargo de SERVENTE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e em conformidade com fundamento inciso III, aliena "b" do § 1º do Art. 40 da CF/88, ressalta – se que os proventos serão calculados nos termos do art. 1º da lei federal n.º 10.887/2004 e proporcionais ao tempo de contribuição, devendo o mesmo ser reajustados nos moldes do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n. 41)

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção. Cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 19 dias de Fevereiro de 2015.

Wellington Gonçalves da Silva
Presidente do IPMR
Decreto 326/2014
Triênio 2015/2017